



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI n.º 1 726, DE 13 DE MARÇO DE 1 973.-

**Aprova a instituição de Setor Regional da -
Campanha Nacional de Alimentação Escolar no
município de Assis e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a se—
guinte lei:**

- Artigo 1º - Fica aprovada a instituição do Setor Regional da Campanha Nacional da Alimentação Escolar no município de Assis, destinada a execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar na cidade sede e nos Municípios a ela jurisdicionados.**
- Artigo 2º - A Prefeitura Municipal terá o encargo de promover as instalações e equipamentos necessários ao Setor Regional.**
- Artigo 3º - Serão designados servidores para comporem a equipe de Serviço Regional, contratados pelo regime "C.L.T." de acordo com as seguintes denominações de funções, as quais passarão a integrar o quadro próprio de funcionalismo municipal a saber:**
- 1 - Um chefe de Setor;**
 - 2 - Equipe Técnica: dois elementos;**
 - 3 - Equipe Administrativa: dois elementos;**
 - 4 - Um servente;**
 - 5 - Um motorista; e**
 - 6 - Um armazenista.**
- Artigo 4º - As despesas de manutenção do Setor Regional da C.N.A.E., correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessário for.**
- Artigo 5º - Caberá ao Setor Regional cumprir e disposto nas normas gerais de ação da Campanha Nacional de Alimentação Escolar.**
- Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de março de 1 973.-

ABILIO NOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CARLOS SCIANINI
Diretor Administrativo-Substº

**Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 13 de
março de 1 973.**

CARLOS SCIANINI
Diretor Administrativo - Substº